



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Administração Geral de Uberaba**

Versão v.20.09.2020.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRAS	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
05/07/2022	AF/1º Nível/Uberaba	1191066 000009/2022	1191066

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Carlos Célio Cardoso E-mail: afuberabaag@fazenda.mg.gov.br Telefone para contato: 3318-8804	SRF-I-Uberaba

**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa visando à instalação de infraestrutura para fibra óptica, sem geração de contrato, lote único, com entrega imediata na Avenida Gabriela Castro Cunha, 450 - Uberaba - MG, no prédio sede da SRF - I - Uberaba, para o exercício de 2022, por meio de dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 1º, do Decreto nº. 46.095/12; Resolução SEPLAG nº 106, de 14/12/12.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
ÚNICO	1	000025763	1	UN	Serviço de infraestrutura de cabeamento para redes física, lógica, elétrica e outras

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	LOTE ÚNICO DESCRIÇÃO DO ITEM
5	M	ELETRODUTO PVC Ø75mm
3	M	ELETRODUTO FG Ø3"
4	PÇ	CURVA F.G. Ø3" 90º ABERTA
1	PÇ	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA, A SER INSTALADA NO PISO, COM DRENO, 40X40cm
2	PÇ	CAIXA DE PASSAGEM (40X40cm), DE SOBREPOR
8	PÇ	PARAFUSO ATARRACHANTE #8mm
8	PÇ	BUCHA COM ABA ANEL #8mm
4	PÇ	ABRAÇADEIRA F.G. Ø1"
48	H/H	MÃO-DE-OBRA

**1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

Instalação de infraestrutura de entrada para cabo de fibra ótica até a sala do CPD no prédio sede da SRF – I - Uberaba, conforme relação de materiais acima e croquis anexos. O local da instalação será na Avenida Gabriela Castro Cunha, 450 – Vila Olímpica – Uberaba - MG.

A mão de obra inclui cortes nos revestimentos do piso e da parede e suas recomposições, montagem da infraestrutura subterrânea e embutida em alvenaria, instalação da infraestrutura para cabo no interior do prédio, seguindo a normas da ABNT e obedecendo aos croquis anexos. Os materiais listados acima, são uma lista básica, de acordo com os croquis da obra; podendo ser

acrescentados, comprovadamente, outros materiais e/ou quantidades necessárias para conclusão dos serviços. Devendo incluir no valor da mão-de-obra os materiais extras, eventualmente necessários.

## **2. DOS LOTES:**

### **2.1. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

Conforme dispõe o art. 8º do Decreto 47.437/2018, esta Cotação Eletrônica de Preços COTEP está restrita a participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Necessidade de melhoramento da estrutura de cabeamento para maior velocidade e qualidade no trânsito de dados, evitando interferências e perdas, proporcionando maior segurança e capacidade na transmissão de dados, agilizando o atendimento das demandas dos contribuintes, e a melhor utilização pelos servidores dos sistemas informatizados disponibilizados pela SEF.

## **4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:**

O objeto deste Termo de Referência é delimitado por meio de especificações usuais do mercado e, portanto, se enquadra no conceito de bem comum e, por consequência, pode ser adquirido por meio de Cotação Eletrônica de Preços nos termos do Art. 1º do Decreto nº 46.095/2012 e no Art. 2º da Resolução SEPLAG 106/2012. É importante mencionar, ainda, que a aquisição em questão não representa fracionamento, não configurando parcela de uma mesma compra que possa ser realizada de uma só vez. Assim, por se tratar de bem comum e do valor estimado a Cotação Eletrônica de Preços - COTEP será a modalidade de dispensa de licitação escolhida, com embasamento legal no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o Art. 1º do Decreto nº 46.095/2012 e com o Art. 2º da Resolução SEPLAG nº 106/2012.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

## **6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

Atendendo ao disposto nos incisos I e IV do Art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG CGE nº 9447, de 15 de dezembro de 2015, foi realizada consulta de mercado para verificação de preços e estimativa de custos, baseada nas especificações constantes do objeto. Foram consultadas empresas que prestam serviços, conforme o mapa de preços anexo a este processo. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO. Para decisão quanto à aceitabilidade da proposta será examinada a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto. É importante ressaltar que a cota orçamentária disponível para contratação se limita ao valor estimado.

## **7. DA PROVA DE CONCEITO:**

### **7.1. DA PROVA DE CONCEITO:**

7.1.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **8.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1.1. O fornecimento será imediato e o prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o prestador do serviço poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para a Administração Pública.

### **8.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.2.1. Os serviços deverão ser efetuados mediante requisição emitida pela CONTRATANTE e de posse do documento fiscal respectivo, deverá entregar o objeto desta COTEP, em dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 horas, na Av. Gabriela Castro Cunha, 450, Vila Olímpica - Uberaba - MG, perante servidor identificado, para recebimento dos serviços. Mediante autorização, os serviços poderão ser executados em dias e horários diversos dos acima especificados.

### **8.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

8.3.1. Os serviços serão executados:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório, será efetivado o recebimento definitivo com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

8.3.1.3. Após o recebimento definitivo do serviço e materiais como pré-requisito para a liquidação da despesa, o fornecedor vencedor será avaliado segundo os critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, de acordo com os procedimentos previstos na Resolução SEPLAG nº 13, de 07/02/2014.

8.3.2. O descarregamento dos materiais e equipamentos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária por maiores de 18 (dezoito) anos e recolher os entulhos gerados no final da obra.

8.3.3. O recebimento/aprovação dos serviços e materiais pela Administração Fazendária de Uberaba não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços e materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei n.º 8.078/90

#### 8.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

8.4.1. Não se aplica.

#### 8.5 **DOS ITENS DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA**

8.5.1 Fazem parte deste Termo de Referência os documentos: Projeto Croqui Instalação de Fibra Óptica e a Lista de Materiais de Instalação.

### 9. **DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9.1.1. O CONTRATADO deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

9.1.1.1. Dados da CONTRATANTE:

ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/UBERABA.

CNPJ: 16.907.746.0009-70

Inscrição Estadual: isento

Endereço: Avenida Gabriela Castro Cunha, nº. 450 – Vila Olímpica – Uberaba/MG.

9.1.1.2. Dados do CONTRATADO:

Nome Empresarial:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Agência:

Número da conta:

9.2. A Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) que, apresentar incorreções será devolvida ao CONTRATADO para os devidos ajustes e o prazo para o pagamento passará a contar da data da reapresentação do documento fiscal considerado válido pela CONTRATANTE, sendo que o atraso na entrega do documento fiscal corrigido implicará às prorrogações do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

### 10. **DO CONTRATO:**

10.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho e autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG, nos termos do art. 62, caput e § 4º, da lei 8.666/93. Então, não se aplica contrato, uma vez que

a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

## **11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

11.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

11.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 24.013, publicada em 30 de novembro de 2021, relativa ao exercício financeiro vigente

12.1.1. 1191.04.129.113.4282.0001.339039-22, fontes 10.1 ou 29.1.

## **13. DAS GARANTIAS:**

### **13.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

### **13.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## **14. DA VISTORIA TÉCNICA:**

14.1. Fica facultado aos interessados visitar o local/imóvel, onde serão executados os serviços.

14.1.1. Os interessados deverão entrar em contato com a AF/1º Nível/Uberaba, situada à Avenida Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica - Uberaba - MG, mediante prévio agendamento por meio dos telefones (34) 3318-8804 / 8803. O horário para realização da visita é das 09h às 17 h.

14.2. Os fornecedores participantes, não poderão alegar posteriormente o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Cabe ao Contratado responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar o objeto do certame.

## **16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

### **16.1. DA CONTRATADA:**

16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

16.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

## 16.2. **DA CONTRATANTE:**

16.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

16.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

17.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais).

### Elaboração:

Arlete Angélica do Nascimento Henriques de Lacerda - Masp 355.798-0

AFAZ - Analista Fazendário de Administração e Finanças

João Luiz Cornélio - Masp 669.174-5

Pregoeiro/Coordenador - Administração Geral - AF/1º Nível/Uberaba

### Aprovação:

Carlos Célio Cardoso - Masp 335.349-7

Assessor I - Administração Geral - AF/1º Nível/Uberaba

Wagner José da Silva Júnior – Masp 752.393-9

Chefe - AF/1º Nível/Uberaba



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Angelica do Nascimento Henriques, Analista Fazendário de Administração e Finanças**, em 05/07/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Luiz Cornelio, Coordenador**, em 05/07/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Celio Cardoso, Assessor**, em 05/07/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



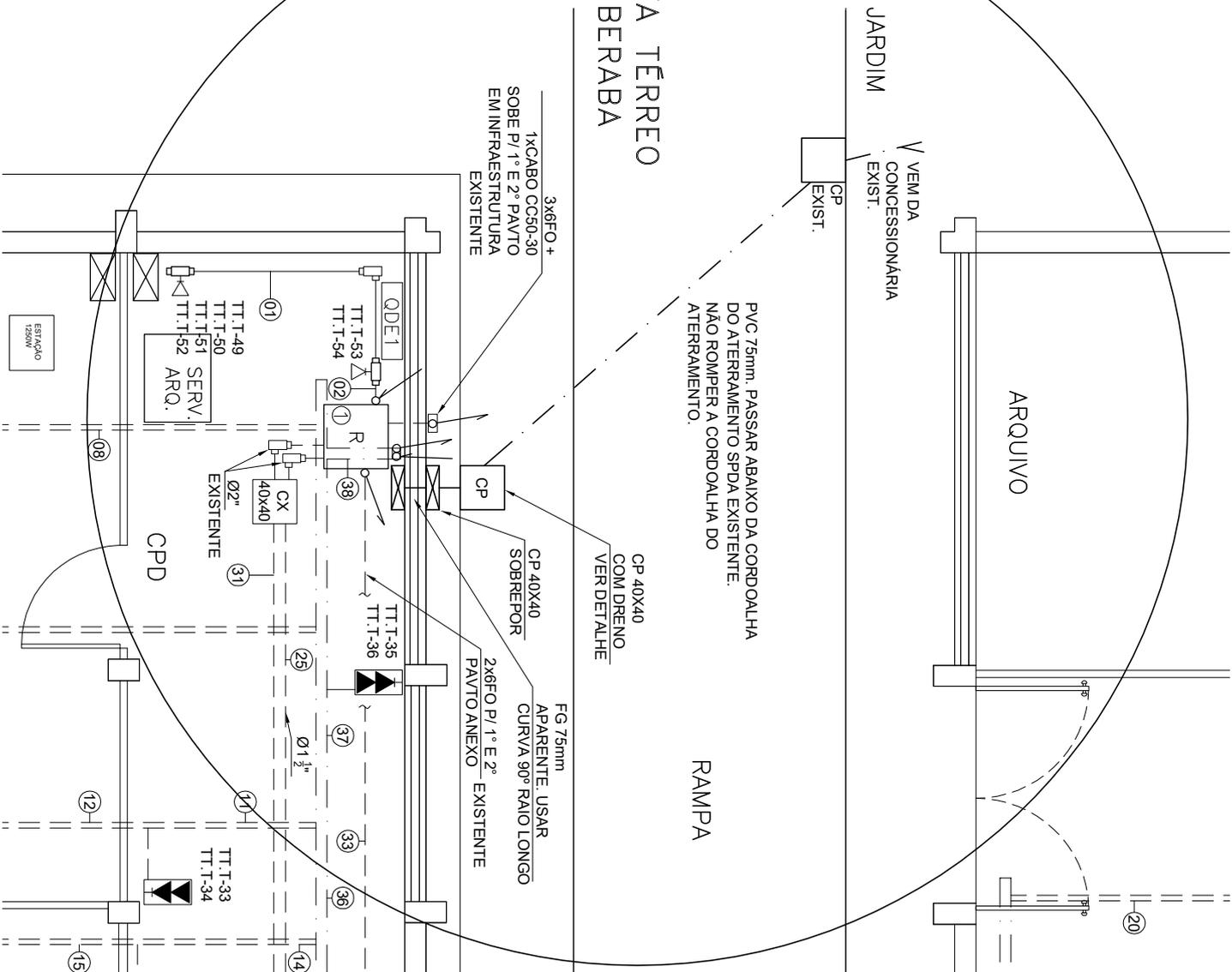
Documento assinado eletronicamente por **Wagner Jose da Silva Junior, Chefe de Administração Fazendária**, em 05/07/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

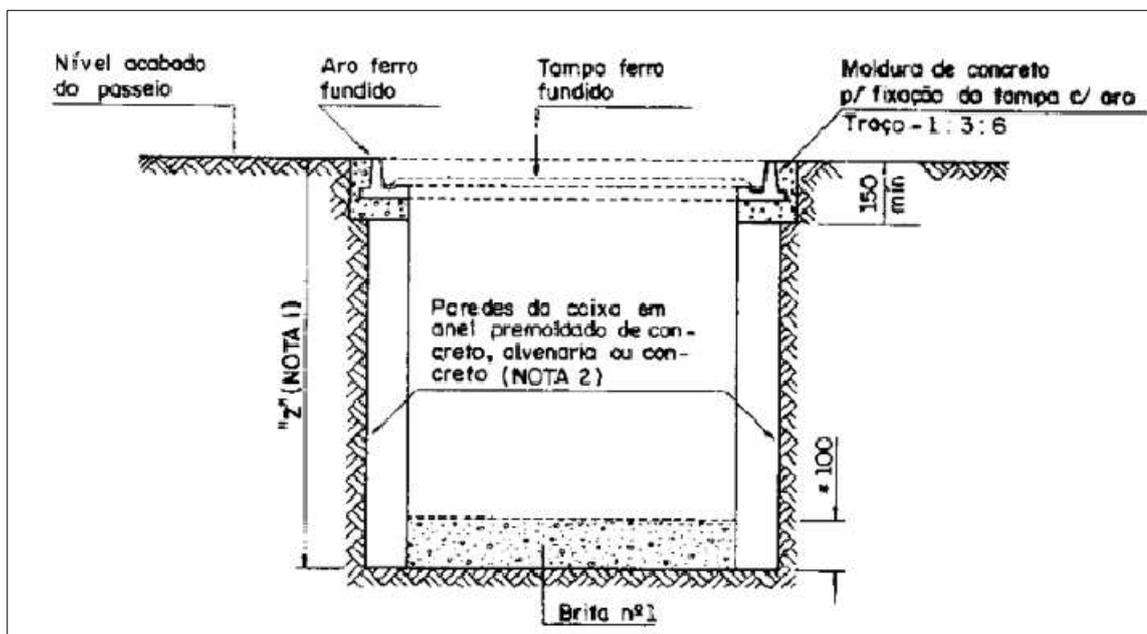


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45616246** e o código CRC **104559DD**.

SIMBOLOGIA	
	ELETRODUTO PVC Ø75mm A INSTALAR NO PISO.
	ELETRODUTO F. G. Ø1" A INSTALAR APARENTE.
	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA, A SER INSTALADA NO PISO, COM DRENO. VER DETALHE.
	CAIXA DE PASSAGEM (40X40cm), DE SOBREFOR, A SER INSTALADA NA PAREDE.

## PLANTA TERREO SRF UBERABA





DETALHE CP COM DRENO  
SEM ESCALA

## LISTA DE MATERIAIS

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
— · — · — · —	ELETRODUTO PVC Ø75mm	M	5
—————	ELETRODUTO FG Ø3"	M	3
⌒	CURVA F.G. Ø3" 90° ABERTA	PÇ	4
CP	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA, A SER INSTALADA NO PISO, COM DRENO, 40X40cm	PÇ	1
⊠	CAIXA DE PASSAGEM (40X40cm), DE SOBREPOR	PÇ	2
	MÃO-DE-OBRA	H/H	48
	PARAFUSO ATARRACHANTE #8mm	PÇ	8
	BUCHA COM ABA ANEL #8mm	PÇ	8
	ABRAÇADEIRA F.G. Ø1"	PÇ	4

PAREDE ONDE ESTÁ  
O RACK



CAIXA DE  
PASSAGEM